DIVERSIFICAÇÃO DAS ÁREAS CULTIVADAS COM TABACO

Aquisição de 30% de produtos da agricultura familiar pela administração pública é mantida pelo governo

O governo federal publicou o decreto nº 8.473, que estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo de 30% para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e congêneres.

Os agricultores familiares beneficiados têm que estar em conformidade com as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Os órgãos e entidades que adquirirem os produtos terão que levar em conta a qualidade, a insuficiência de oferta na região ou em ocasiões especiais conforme determinação do Ministério do Planejamento.

O governo delegou ao MDA, Ministério do Desenvolvimento Agrário, e CONAB, Companhia Nacional de Abastecimento, o poder de editar normas de execução, além de apoio técnico aos órgãos e entidades compradoras.

Fonte: SE-Conicq